



LEI COMPLEMENTAR Nº. 619/2022

, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2022 corresponderá ao valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo o aumento de 33,24% (trinta e três e vinte e quatro por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo – O reajuste previsto *caput* deste artigo deve retroagir ao mês de janeiro de 2022, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento destas em até cinco parcelas.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal